

Encaminhado as Comissões  
CTR, CFOF,  
CESAS  
Data 11/10/23



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2023

DATA: 11 OUT. 2023

Dispõe sobre alterações no Anexo III da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, para criação de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados no âmbito da administração pública municipal, 01 cargo de Coordenador do SAMU 192; 01 cargo de Superintendente da Rede de Urgências e Emergências, 01 cargo de Coordenador do Consórcio e Convênios da Central de Regulação; 01 cargo de Coordenador CAPS-RAPS, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 134/2011, integrante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENÉZIO LAFIN (CPF:411.319.161-15), em 11/10/2023 - 08:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## ANEXO III

### CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Título do Cargo	Horas Semanais	Subsídio	Nº de Vagas
Prefeito Municipal		R\$ 34.030,56	01
Vice Prefeito		R\$ 21.493,00	01
Conselheiro Tutelar	40 h	R\$ 5.400,00	10
Secretário Municipal de Governo	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Administração	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Fazenda	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Educação	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Assistência Social	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Transportes	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Mun. Segurança Pública, Transito e Defesa Civil	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal da Cidade	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	40h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	40h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Executivo	40h	R\$ 5.248,05	01
Secretário Adjunto	40 h	R\$ 15.365,63	15
Assessor Adjunto	40 h	R\$ 12.944,58	16
Assessor de Comunicação	40 h	R\$ 8.879,74	01
Assessor de Departamento	40 h	R\$ 6.959,48	06
Assessor de Divisão	40 h	R\$ 5.248,05	15
Assessor Setorial da SEMEC	40h	R\$ 4.210,59	03
Assessor do Departamento Jurídico SEMSP	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Transito	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Segurança Pública	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor de Gabinete	40 h	R\$ 8.879,74	05
Assessor de Planejamento	40 h	R\$ 8.253,27	01
Assessor Jurídico	40 h	R\$ 13.186,43	04
Chefe de Departamento	40 h	R\$ 6.215,82	31
Chefe de Divisão	40 h	R\$ 4.738,18	21
Chefe de Seção	40 h	R\$ 3.951,52	46
Coordenador de Departamento	40 h	R\$ 7.725,39	21





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Coordenador de Licenciamento Urbano	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador de Departamento de Planejamento Urbano	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador de Departamento de Habitação	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador do Departamento de Engenharia	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador da Proteção Social Básica I	40 h	R\$ 5.248,05	04
Coordenador da Proteção Social Especial I	40 h	R\$ 5.248,05	02
Coordenador da Proteção Social Básica II	40 h	R\$ 6.215,67	02
Coordenador da Proteção Social Especial II	40 h	R\$ 6.215,67	02
<b>Coordenador do SAMU-192</b>	<b>40h</b>	<b>R\$ 9.813,66</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador do Consórcio e Convênios da Central de Regulação</b>	<b>40h</b>	<b>R\$ 3.874,03</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador do CAPS-RAPS</b>	<b>40h</b>	<b>3.874,03</b>	<b>01</b>
Coordenador Depto Proteção e Defesa Civil	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor Jurídico do PROCON	40 h	R\$ 11.970,25	01
Diretor Executivo do PROCON	40 h	R\$ 12.877,47	01
Controlador Geral do Município	40 h	R\$ 23.974,82	01
Diretor de Departamento	40 h	R\$ 9.812,09	29
Diretor Clínico e Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R\$ 29.988,00	01
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R\$12.852,00	01
Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R\$ 10.510,43	01
Ouvidor	40 h	R\$ 9.812,09	01
Procurador Geral	40 h	R\$ 21.761,66	01
Sub-Prefeito de Boa Esperança	40 h	R\$ 9.603,52	01
<b>Superintendente da Rede de Urgências e Emergências</b>	<b>40h</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>	<b>01</b>
Supervisor de Departamento	40 h	R\$ 8.247,98	05
Superintendente Aeroportuário	40 h	R\$ 9.098,97	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica	40 h	R\$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Especial	40 h	R\$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais	40 h	R\$ 8.247,98	01





**PREFEITURA DE  
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

### ANEXO VIII

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	COORDENADOR DO SAMU 192
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Compreende em coordenar, supervisionar e avaliar as ações das equipes médica, de enfermagem e administrativa de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência - Suporte Básico e Avançado, sob sua responsabilidade técnica.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior específico em Medicina/Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe e habilitação para atendimento Pré-Hospitalar Móvel.	
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b>	
<p>Coordenar, supervisionar e avaliar as ações das equipes médica, de enfermagem e administrativa de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência - Suporte Básico e Avançado; promover e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer o controle de qualidade do serviço; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer à Lei do Exercício Profissional e dos Códigos de Ética profissionais; fazer o gerenciamento de Recursos Humanos; realizar educação permanente de equipes; estabelecer e controlar o cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos das ambulâncias; receber e encaminhar os materiais para manutenção preventiva e corretiva; avaliar a necessidade, orçamento e solicitação de compra de materiais para reparo e reposição das ambulâncias; desenvolver normatização e rotinas, mediante autorização e aprovação do Secretário da pasta; elaborar o Regimento Interno de Serviço; propor, elaborar e organizar escala de trabalho e para troca de plantão das equipes, de férias e folgas dos servidores sob sua responsabilidade; propor e organizar e elabora rotina de limpeza, rotina de abastecimento e ferramentas de regulação; elaborar mapa da área de atuação, grade de referência de serviço, mapa de risco do município/região, protocolo de regulação médica, protocolos assistenciais; prestar informação referente aos trabalhos de sua área; responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área; propor ao superior imediato à programação de trabalhos da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que depende de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar relatório mensal dos serviços em execução e dados estatísticos e encaminhar ao chefe imediato; fazer o gerenciamento de manutenção, abastecimento de veículos e apresentar relatório mensal de gastos ao Secretário da pasta; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel obedecidos os preceitos legais e vigentes; encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa; solicitar a abertura de procedimento administrativo, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela equipe de saúde sob sua responsabilidade, quando necessário; cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho da equipe (horário de entrada e saída), em conformidade com a legislação vigente; registrar em livro próprio as faltas funcionais cometidas pela equipe e demais ocorrências, e se for o caso, encaminhar cópia à Secretaria, para providências cabíveis; informar e instruir procedimentos e/ processos para dar encaminhamento aos assuntos tratados; promover a avaliação no estágio probatório e avaliação</p>	





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

de desempenho dos servidores em conformidade com a legislação vigente, que estão sob sua chefia; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

<b>CARGO</b>	<b>SUPERINTENDENTE DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Compreende em coordenar, supervisionar e avaliar as ações da Rede de Atenção Integral às Urgências e Emergências no município de Sorriso – MT.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe.	
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b>	
Coordenar e instrumentalizar a elaboração do Plano Municipal de Atenção Integral às Urgências; subsidiar as coordenações das Unidades de Urgências do município com ações estratégicas, coordenar e supervisionar as atividades do SAMU, UPA e Unidades de Atendimento Estendido no município de Sorriso; promover e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer o controle de qualidade do serviço; monitorar os sistemas de atenção integral às urgências quanto à sua acessibilidade e resolubilidade; avaliar sistematicamente os fluxos pactuados e os espontâneos de pacientes em direção aos serviços de urgência, propondo correções quando necessário; compilar, consolidar dados e realizar a análise epidemiológica das demandas direcionadas ao SAMU-192, no âmbito municipal, identificando lacunas assistenciais e subsidiando ações de planejamento ou investimento e de controle do SUS; gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde; manter atualizados os mapas de risco no âmbito Municipal; propor e desenvolver estudos e pesquisas que viabilizem a abordagem promocional da qualidade de vida e saúde, um dos pilares da Política Nacional de Atenção Integral às Urgências, nas estruturas de atenção às urgências; propor e implementar medidas de Humanização da atenção às urgências, tanto no que diz respeito às relações de trabalho da área quanto à questão assistencial propriamente dita; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e dos Códigos de Ética profissionais; fazer o gerenciamento de Recursos Humanos; realizar educação permanente de equipes; prestar informação referente aos trabalhos de sua área; responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área; propor ao superior imediato à programação de trabalhos da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que depende de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar relatório mensal dos serviços em execução e dados estatísticos e encaminhar ao chefe imediato; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da Rede	





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

de Atenção Integral as Urgências obedecidos os preceitos legais e vigentes; solicitar a abertura de procedimento administrativo, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela equipe de saúde sob sua responsabilidade, quando necessário; cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho da equipe (horário de entrada e saída), em conformidade com a legislação vigente; registrar em livro próprio as faltas funcionais cometidas pela equipe e demais ocorrências, e se for o caso, encaminhar cópia à Secretaria, para providências cabíveis; informar e instruir procedimentos e/ processos para dar encaminhamento aos assuntos tratados; promover a avaliação no estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores em conformidade com a legislação vigente, que estão sob sua chefia; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

<b>CARGO</b>	<b>COORDENADOR DO CONSORCIO E CONVÊNIOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Compreende em coordenar, supervisionar e avaliar as ações na Central de Regulação no município de Sorriso – MT.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:</b> Nível médio completo.	
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b>	
Auxiliar a coordenação da Central de Regulação do município com o gerenciamento do saldo de consultas e exames oriundos do Consorcio de Saúde e convênios; realizar a prestação de contas para o departamento de Planejamento referente ao contrato do Convênios e Consorcio de Saúde; coordenar e supervisionar a agenda dos exames e consultas; promover e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer o controle de qualidade do serviço; monitorar os sistemas regulação quanto à sua acessibilidade e resolubilidade; avaliar sistematicamente os fluxos pactuados propondo correções quando necessário; compilar, consolidar dados e realizar a análise das demandas direcionadas a Regulação, no âmbito municipal, identificando lacunas assistenciais e subsidiando ações de planejamento ou investimento e de controle do SUS; gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde; obedecer a Lei do Exercício Profissional e dos Códigos de Ética profissionais; prestar informação referente aos trabalhos de sua área; responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área; propor ao superior imediato à programação de trabalhos da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que depende de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar relatório mensal dos serviços em execução e dados estatísticos e encaminhar ao chefe imediato; informar e instruir procedimentos e/ processos para dar encaminhamento aos assuntos tratados; promover a avaliação no estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores em conformidade com a legislação vigente, que estão sob sua chefia; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos	





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

<b>CARGO</b>	<b>COORDENADOR CAPS - RAPS</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Compreende em coordenar, supervisionar e avaliar as ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, sendo o ordenador da Rede de Apoio Psicossocial – RAPS.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:</b> Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe.	
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b>	
<p>Coordenar e instrumentalizar a elaboração do plano municipal da rede de apoio psicossocial; articular e coordenar as ações da política de saúde mental e a rede de apoio psicossocial no município de Sorriso – MT; articular junto com a rede de apoio em prol da política de saúde mental no município de Sorriso – MT; negociar as atividades de interesse do CAPS e da RAPS; desenvolver relacionamento interpessoal positivo entre a equipe de trabalho; possuir conhecimento em gestão; cumprir a legislação e as normas do sus, principalmente as relacionadas à política nacional de saúde mental; conhecer as metas e as prioridades da SEMSAS; cumprir em conjuntura à equipe as metas relacionadas a política nacional de saúde mental; desenvolver relatórios, planilhas e atividades rotineiras; conhecer todos serviços ofertado pela rede municipal de saúde; conhecer os serviços ofertados pela rede de apoio; desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada; direcionar a atenção ao servidor e ao cidadão; promover mudanças por iniciativa própria; gerenciar, coordenar e representar sua equipe nas atividades institucionais; adaptar-se às situações adversas; adaptar-se às mudanças; desenvolver meios de comunicação internos e externos; promover a transparência na gestão; avaliar o serviço de atendimento prestado no CAPS e nas demais unidades que compõem a rede de apoio psicossocial – RAPS; promover e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde mental, particularmente nos programas de educação continuada; fazer o controle de qualidade do serviço; avaliar sistematicamente os fluxos pactuados e os espontâneos de pacientes em direção aos serviços, propondo correções quando necessário; gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde; propor e desenvolver estudos e pesquisas que viabilizem a abordagem promocional da qualidade de vida e saúde; propor e implementar medidas de humanização, tanto no que diz respeito às relações de trabalho da área quanto à questão assistencial propriamente dita; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a lei do exercício profissional e dos códigos de ética profissionais; fazer o gerenciamento de recursos humanos; realizar educação permanente de equipes; prestar informação referente aos trabalhos de sua área; responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área; propor ao superior imediato à programação de trabalhos da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que depende de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que</p>	





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ele são subordinados; elaborar relatório mensal dos serviços em execução e dados estatísticos e encaminhar ao chefe imediato; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da rede de apoio psicossocial – RAPS obedecendo os preceitos legais e vigentes; solicitar a abertura de procedimento administrativo, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela equipe de saúde sob sua responsabilidade, quando necessário; cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho da equipe (horário de entrada e saída), em conformidade com a legislação vigente; registrar em livro próprio as faltas funcionais cometidas pela equipe e demais ocorrências, e se for o caso, encaminhar cópia à secretaria, para providências cabíveis; informar e instruir procedimentos e/ processos para dar encaminhamento aos assuntos tratados; promover a avaliação no estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores em conformidade com a legislação vigente, que estão sob sua chefia; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do sistema de controle interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.



Despesa com Pessoal	PROJETADO								PROJETADO					Total
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24		
<b>PESOA COM PESSOAL</b>	26.465.378,07	31.136.960,84	31.802.996,69	31.833.753,93	33.228.942,42	42.741.548,14	33.440.029,15	33.440.029,15	33.440.029,15	33.440.029,15	33.440.029,15	49.147.934,40	413.557.660,27	
<b>Ativo</b>	16.348.042,11	20.989.690,99	21.638.720,52	21.638.720,52	22.446.765,43	32.298.239,51	22.496.720,52	22.496.720,52	22.496.720,52	22.496.720,52	22.496.720,52	36.855.434,40	284.699.216,11	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Fixas	14.500.000,00	17.100.000,00	17.100.000,00	17.100.000,00	17.784.000,00	26.700.000,00	17.850.000,00	17.850.000,00	17.850.000,00	17.850.000,00	17.850.000,00	28.500.000,00	228.034.000,00	
PROJEÇÃO ALTERAÇÕES CARGOS JARDAS MUNICIPAIS	157.795,70	157.795,70	157.795,70	157.795,70	157.795,70	236.693,55	157.795,70	157.795,70	157.795,70	157.795,70	157.795,70	236.693,55	2.051.344,10	
PROJEÇÃO ALTERAÇÕES CARGOS LC 086;087 E 088	271.091,94	271.091,94	271.091,94	271.091,94	271.091,94	402.974,51	271.091,94	271.091,94	271.091,94	271.091,94	271.091,94	402.974,51	3.516.868,42	
PROJEÇÃO EDUCAÇÃO CFE OFÍCIO SEMED 1.439/23		527.666,29	1.055.332,58	1.055.332,58	1.055.332,58	1.646.045,00	1.055.332,58	1.055.332,58	1.055.332,58	1.055.332,58	1.055.332,58	1.582.998,97	12.199.370,90	
PROJEÇÃO criação cargos SAMU	32.089,81	32.089,81	32.089,81	32.089,81	48.134,72	32.089,81	32.089,81	32.089,81	32.089,81	32.089,81	32.089,81	58.831,32	427.864,14	
1.1.2 Obrigações Patronais	1.300.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	5.616.000,00	34.672.000,00	
PROJEÇÃO ENCARGOS GUARAS MUNICIPAIS	28.324,58	28.324,58	28.324,58	28.324,58	28.324,58	42.486,87	28.324,58	28.324,58	28.324,58	28.324,58	28.324,58	42.486,87	368.219,54	
PROJEÇÃO ENCARGOS ALT. (ARGOS LC 086;087 E 088)	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	616.313,05	
PROJEÇÃO INSS EDUCAÇÃO VALORES DE 2023		121.363,25	242.726,49	242.726,49	242.726,49	378.590,35	242.726,49	242.726,49	242.726,49	242.726,49	242.726,49	364.089,76	2.805.855,31	
PROJEÇÃO ENCARGOS SAMU	7.380,66	7.380,66	7.380,66	7.380,66	11.070,99	7.380,66	7.380,66	7.380,66	7.380,66	7.380,66	7.380,66	13.531,20	98.408,75	
<b>1.2 Pessoal Inativo e Pensionista</b>	1.252.335,96	1.282.269,85	1.299.276,17	1.330.033,41	1.917.176,99	1.348.808,63	1.348.808,63	1.348.808,63	1.348.808,63	1.348.808,63	1.348.808,63	2.698.000,00	17.871.944,16	
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.089.412,96	1.118.111,07	1.135.117,39	1.151.740,75	1.671.281,17	1.184.649,85	1.184.649,85	1.184.649,85	1.184.649,85	1.184.649,85	1.184.649,85	2.368.000,00	15.641.562,44	
1.2.2 Pensões	162.923,00	164.158,78	164.158,78	178.292,66	245.895,82	164.158,78	164.158,78	164.158,78	164.158,78	164.158,78	164.158,78	330.000,00	2.230.381,72	
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 8º da LRF) (oscip)	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	45.000.000,00	
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	5.365.000,00	5.365.000,00	5.365.000,00	5.365.000,00	5.365.000,00	5.594.500,00	5.594.500,00	5.594.500,00	5.594.500,00	5.594.500,00	5.594.500,00	5.594.500,00	65.986.500,00	
1.4.0 PROFESSORES SUBSTITUTOS (ELEMENTO 36.06)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00	
1.4.1 CALIFORNIA MUDAS	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	3.327.750,00	
1.4.2 COSTA OESTE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	3.627.750,00	
1.4.3 BOB ESPONJA LAVA CAR SERVIÇOS E TRANSPORTES	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	1.707.750,00	
1.4.4 BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	48.267.750,00	
1.4.5 FH SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	2.427.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00	
1.4.6 RENOVAR SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.													



s 1 - 0  
JDOA

s 2 - A R  
embrio

s 3 - os gas  
famento

s 4 - Não es

s 5 - várias it

s 4 - não esta

s 5 - não previt

Encaminhado as Comissões

CTR, CFOF,  
CESAS

Data 11/10/23



**PREFEITURA DE  
SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2023

DATA: 11 OUT. 2023

Dispõe sobre alterações no Anexo III da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, para criação de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados no âmbito da administração pública municipal, 01 cargo de Coordenador do SAMU 192; 01 cargo de Superintendente da Rede de Urgências e Emergências, 01 cargo de Coordenador do Consórcio e Convênios da Central de Regulação; 01 cargo de Coordenador CAPS-RAPS, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 134/2011, integrante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENÉZIO LAFIN (CPF:411.319.161-15), em 11/10/2023 - 08:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## ANEXO III

### CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Título do Cargo	Horas Semanais	Subsídio	Nº de Vagas
Prefeito Municipal		R\$ 34.030,56	01
Vice Prefeito		R\$ 21.493,00	01
Conselheiro Tutelar	40 h	R\$ 5.400,00	10
Secretário Municipal de Governo	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Administração	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Fazenda	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Educação	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Assistência Social	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Transportes	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Mun. Segurança Pública, Transito e Defesa Civil	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal da Cidade	40 h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	40h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	40h	R\$ 21.320,34	01
Secretário Executivo	40h	R\$ 5.248,05	01
Secretário Adjunto	40 h	R\$ 15.365,63	15
Assessor Adjunto	40 h	R\$ 12.944,58	16
Assessor de Comunicação	40 h	R\$ 8.879,74	01
Assessor de Departamento	40 h	R\$ 6.959,48	06
Assessor de Divisão	40 h	R\$ 5.248,05	15
Assessor Setorial da SEMEC	40h	R\$ 4.210,59	03
Assessor do Departamento Jurídico SEMSP	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Transito	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor do Departamento de Segurança Pública	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor de Gabinete	40 h	R\$ 8.879,74	05
Assessor de Planejamento	40 h	R\$ 8.253,27	01
Assessor Jurídico	40 h	R\$ 13.186,43	04
Chefe de Departamento	40 h	R\$ 6.215,82	31
Chefe de Divisão	40 h	R\$ 4.738,18	21
Chefe de Seção	40 h	R\$ 3.951,52	46
Coordenador de Departamento	40 h	R\$ 7.725,39	21





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Coordenador de Licenciamento Urbano	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador de Departamento de Planejamento Urbano	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador de Departamento de Habitação	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador do Departamento de Engenharia	40 h	R\$ 7.725,39	01
Coordenador da Proteção Social Básica I	40 h	R\$ 5.248,05	04
Coordenador da Proteção Social Especial I	40 h	R\$ 5.248,05	02
Coordenador da Proteção Social Básica II	40 h	R\$ 6.215,67	02
Coordenador da Proteção Social Especial II	40 h	R\$ 6.215,67	02
<b>Coordenador do SAMU-192</b>	<b>40h</b>	<b>R\$ 9.813,66</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador do Consórcio e Convênios da Central de Regulação</b>	<b>40h</b>	<b>R\$ 3.874,03</b>	<b>01</b>
<b>Coordenador do CAPS-RAPS</b>	<b>40h</b>	<b>3.874,03</b>	<b>01</b>
Coordenador Depto Proteção e Defesa Civil	40 h	R\$ 6.959,48	01
Assessor Jurídico do PROCON	40 h	R\$ 11.970,25	01
Diretor Executivo do PROCON	40 h	R\$ 12.877,47	01
Controlador Geral do Município	40 h	R\$ 23.974,82	01
Diretor de Departamento	40 h	R\$ 9.812,09	29
Diretor Clínico e Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R\$ 29.988,00	01
Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R\$12.852,00	01
Diretor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	40 h	R\$ 10.510,43	01
Ouvidor	40 h	R\$ 9.812,09	01
Procurador Geral	40 h	R\$ 21.761,66	01
Sub-Prefeito de Boa Esperança	40 h	R\$ 9.603,52	01
<b>Superintendente da Rede de Urgências e Emergências</b>	<b>40h</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>	<b>01</b>
Supervisor de Departamento	40 h	R\$ 8.247,98	05
Superintendente Aeroportuário	40 h	R\$ 9.098,97	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica	40 h	R\$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Especial	40 h	R\$ 8.247,98	01
Supervisor do Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais	40 h	R\$ 8.247,98	01





**ANEXO VIII**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

<b>CARGO</b>	<b>COORDENADOR DO SAMU 192</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Compreende em coordenar, supervisionar e avaliar as ações das equipes médica, de enfermagem e administrativa de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência - Suporte Básico e Avançado, sob sua responsabilidade técnica.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior específico em Medicina/Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe e habilitação para atendimento Pré-Hospitalar Móvel.	
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b>	
<p>Coordenar, supervisionar e avaliar as ações das equipes médica, de enfermagem e administrativa de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência - Suporte Básico e Avançado; promover e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer o controle de qualidade do serviço; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer à Lei do Exercício Profissional e dos Códigos de Ética profissionais; fazer o gerenciamento de Recursos Humanos; realizar educação permanente de equipes; estabelecer e controlar o cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos das ambulâncias; receber e encaminhar os materiais para manutenção preventiva e corretiva; avaliar a necessidade, orçamento e solicitação de compra de materiais para reparo e reposição das ambulâncias; desenvolver normatização e rotinas, mediante autorização e aprovação do Secretário da pasta; elaborar o Regimento Interno de Serviço; propor, elaborar e organizar escala de trabalho e para troca de plantão das equipes, de férias e folgas dos servidores sob sua responsabilidade; propor e organizar e elabora rotina de limpeza, rotina de abastecimento e ferramentas de regulação; elaborar mapa da área de atuação, grade de referência de serviço, mapa de risco do município/região, protocolo de regulação médica, protocolos assistenciais; prestar informação referente aos trabalhos de sua área; responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área; propor ao superior imediato à programação de trabalhos da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que depende de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar relatório mensal dos serviços em execução e dados estatísticos e encaminhar ao chefe imediato; fazer o gerenciamento de manutenção, abastecimento de veículos e apresentar relatório mensal de gastos ao Secretário da pasta; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel obedecidos os preceitos legais e vigentes; encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa; solicitar a abertura de procedimento administrativo, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela equipe de saúde sob sua responsabilidade, quando necessário; cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho da equipe (horário de entrada e saída), em conformidade com a legislação vigente; registrar em livro próprio as faltas funcionais cometidas pela equipe e demais ocorrências, e se for o caso, encaminhar cópia à Secretaria, para providências cabíveis; informar e instruir procedimentos e/ processos para dar encaminhamento aos assuntos tratados; promover a avaliação no estágio probatório e avaliação</p>	





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

de desempenho dos servidores em conformidade com a legislação vigente, que estão sob sua chefia; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

<b>CARGO</b>	<b>SUPERINTENDENTE DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Compreende em coordenar, supervisionar e avaliar as ações da Rede de Atenção Integral às Urgências e Emergências no município de Sorriso – MT.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:</b> Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe.	
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b>	
Coordenar e instrumentalizar a elaboração do Plano Municipal de Atenção Integral às Urgências; subsidiar as coordenações das Unidades de Urgências do município com ações estratégicas, coordenar e supervisionar as atividades do SAMU, UPA e Unidades de Atendimento Estendido no município de Sorriso; promover e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer o controle de qualidade do serviço; monitorar os sistemas de atenção integral às urgências quanto à sua acessibilidade e resolubilidade; avaliar sistematicamente os fluxos pactuados e os espontâneos de pacientes em direção aos serviços de urgência, propondo correções quando necessário; compilar, consolidar dados e realizar a análise epidemiológica das demandas direcionadas ao SAMU-192, no âmbito municipal, identificando lacunas assistenciais e subsidiando ações de planejamento ou investimento e de controle do SUS; gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde; manter atualizados os mapas de risco no âmbito Municipal; propor e desenvolver estudos e pesquisas que viabilizem a abordagem promocional da qualidade de vida e saúde, um dos pilares da Política Nacional de Atenção Integral às Urgências, nas estruturas de atenção às urgências; propor e implementar medidas de Humanização da atenção às urgências, tanto no que diz respeito às relações de trabalho da área quanto à questão assistencial propriamente dita; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e dos Códigos de Ética profissionais; fazer o gerenciamento de Recursos Humanos; realizar educação permanente de equipes; prestar informação referente aos trabalhos de sua área; responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área; propor ao superior imediato à programação de trabalhos da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que depende de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar relatório mensal dos serviços em execução e dados estatísticos e encaminhar ao chefe imediato; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da Rede	





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

de Atenção Integral as Urgências obedecidos os preceitos legais e vigentes; solicitar a abertura de procedimento administrativo, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela equipe de saúde sob sua responsabilidade, quando necessário; cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho da equipe (horário de entrada e saída), em conformidade com a legislação vigente; registrar em livro próprio as faltas funcionais cometidas pela equipe e demais ocorrências, e se for o caso, encaminhar cópia à Secretaria, para providências cabíveis; informar e instruir procedimentos e/ processos para dar encaminhamento aos assuntos tratados; promover a avaliação no estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores em conformidade com a legislação vigente, que estão sob sua chefia; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

<b>CARGO</b>	<b>COORDENADOR DO CONSORCIO E CONVÊNIOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Compreende em coordenar, supervisionar e avaliar as ações na Central de Regulação no município de Sorriso – MT.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:</b> Nível médio completo.	
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b>	
Auxiliar a coordenação da Central de Regulação do município com o gerenciamento do saldo de consultas e exames oriundos do Consorcio de Saúde e convênios; realizar a prestação de contas para o departamento de Planejamento referente ao contrato do Convênios e Consorcio de Saúde; coordenar e supervisionar a agenda dos exames e consultas; promover e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer o controle de qualidade do serviço; monitorar os sistemas regulação quanto à sua acessibilidade e resolubilidade; avaliar sistematicamente os fluxos pactuados propondo correções quando necessário; compilar, consolidar dados e realizar a análise das demandas direcionadas a Regulação, no âmbito municipal, identificando lacunas assistenciais e subsidiando ações de planejamento ou investimento e de controle do SUS; gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde; obedecer a Lei do Exercício Profissional e dos Códigos de Ética profissionais; prestar informação referente aos trabalhos de sua área; responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área; propor ao superior imediato à programação de trabalhos da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que depende de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados; elaborar relatório mensal dos serviços em execução e dados estatísticos e encaminhar ao chefe imediato; informar e instruir procedimentos e/ processos para dar encaminhamento aos assuntos tratados; promover a avaliação no estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores em conformidade com a legislação vigente, que estão sob sua chefia; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos	



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

<b>CARGO</b>	<b>COORDENADOR CAPS - RAPS</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b> Compreende em coordenar, supervisionar e avaliar as ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, sendo o ordenador da Rede de Apoio Psicossocial – RAPS.	
<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:</b> Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe.	
<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b>	
Coordenar e instrumentalizar a elaboração do plano municipal da rede de apoio psicossocial; articular e coordenar as ações da política de saúde mental e a rede de apoio psicossocial no município de Sorriso – MT; articular junto com a rede de apoio em prol da política de saúde mental no município de Sorriso – MT; negociar as atividades de interesse do CAPS e da RAPS; desenvolver relacionamento interpessoal positivo entre a equipe de trabalho; possuir conhecimento em gestão; cumprir a legislação e as normas do sus, principalmente as relacionadas à política nacional de saúde mental; conhecer as metas e as prioridades da SEMSAS; cumprir em conjuntura à equipe as metas relacionadas a política nacional de saúde mental; desenvolver relatórios, planilhas e atividades rotineiras; conhecer todos serviços ofertado pela rede municipal de saúde; conhecer os serviços ofertados pela rede de apoio; desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada; direcionar a atenção ao servidor e ao cidadão; promover mudanças por iniciativa própria; gerenciar, coordenar e representar sua equipe nas atividades institucionais; adaptar-se às situações adversas; adaptar-se às mudanças; desenvolver meios de comunicação internos e externos; promover a transparência na gestão; avaliar o serviço de atendimento prestado no CAPS e nas demais unidades que compõem a rede de apoio psicossocial – RAPS; promover e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde mental, particularmente nos programas de educação continuada; fazer o controle de qualidade do serviço; avaliar sistematicamente os fluxos pactuados e os espontâneos de pacientes em direção aos serviços, propondo correções quando necessário; gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde; propor e desenvolver estudos e pesquisas que viabilizem a abordagem promocional da qualidade de vida e saúde; propor e implementar medidas de humanização, tanto no que diz respeito às relações de trabalho da área quanto à questão assistencial propriamente dita; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a lei do exercício profissional e dos códigos de ética profissionais; fazer o gerenciamento de recursos humanos; realizar educação permanente de equipes; prestar informação referente aos trabalhos de sua área; responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área; propor ao superior imediato à programação de trabalhos da respectiva unidade; opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que depende de decisão de autoridade superior; distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que	





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Ele são subordinados; elaborar relatório mensal dos serviços em execução e dados estatísticos e encaminhar ao chefe imediato; exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da rede de apoio psicossocial – RAPS obedecendo os preceitos legais e vigentes; solicitar a abertura de procedimento administrativo, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela equipe de saúde sob sua responsabilidade, quando necessário; cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho da equipe (horário de entrada e saída), em conformidade com a legislação vigente; registrar em livro próprio as faltas funcionais cometidas pela equipe e demais ocorrências, e se for o caso, encaminhar cópia à secretaria, para providências cabíveis; informar e instruir procedimentos e/ processos para dar encaminhamento aos assuntos tratados; promover a avaliação no estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores em conformidade com a legislação vigente, que estão sob sua chefia; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do sistema de controle interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.



Despesa com Pessoal	PROJETADO						PROJETADO						Total
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	
<b>DESPEZA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>26.465.378,07</b>	<b>31.136.960,84</b>	<b>31.802.996,69</b>	<b>31.833.753,93</b>	<b>33.228.942,42</b>	<b>42.741.548,14</b>	<b>33.440.029,15</b>	<b>33.440.029,15</b>	<b>33.440.029,15</b>	<b>33.440.029,15</b>	<b>33.440.029,15</b>	<b>49.147.934,40</b>	<b>413.557.660,27</b>
<b>1.1 Pessoal Ativo</b>	<b>16.348.042,11</b>	<b>20.989.690,99</b>	<b>21.638.720,52</b>	<b>21.638.720,52</b>	<b>22.446.765,43</b>	<b>32.298.239,51</b>	<b>22.496.720,52</b>	<b>22.496.720,52</b>	<b>22.496.720,52</b>	<b>22.496.720,52</b>	<b>22.496.720,52</b>	<b>36.855.434,40</b>	<b>284.699.216,11</b>
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.500.000,00	17.100.000,00	17.100.000,00	17.100.000,00	17.784.000,00	26.700.000,00	17.850.000,00	17.850.000,00	17.850.000,00	17.850.000,00	17.850.000,00	28.500.000,00	228.034.000,00
PROJEÇÃO ALTERAÇÕES CARGOS GUARDAS MUNICIPAIS	157.795,70	157.795,70	157.795,70	157.795,70	157.795,70	236.693,55	157.795,70	157.795,70	157.795,70	157.795,70	157.795,70	236.693,55	2.051.344,10
PROJEÇÃO ALTERAÇÕES CARGOS LC 086;087 E 088	271.091,94	271.091,94	271.091,94	271.091,94	271.091,94	402.974,51	271.091,94	271.091,94	271.091,94	271.091,94	271.091,94	402.974,51	3.516.868,42
PROJEÇÃO EDUCAÇÃO CFE OFÍCIO SEMED 1.439/23		527.666,29	1.055.332,58	1.055.332,58	1.055.332,58	1.646.045,00	1.055.332,58	1.055.332,58	1.055.332,58	1.055.332,58	1.055.332,58	1.582.998,97	12.199.370,90
Projeção criação cargos SAMU	32.089,81	32.089,81	32.089,81	32.089,81	48.134,72	32.089,81	32.089,81	32.089,81	32.089,81	32.089,81	32.089,81	58.831,32	427.864,14
1.1.2 Obrigações Patronais	1.300.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	2.808.000,00	5.616.000,00	34.672.000,00
PROJEÇÃO ENCARGOS GUARDAS MUNICIPAIS	28.324,58	28.324,58	28.324,58	28.324,58	42.486,87	28.324,58	28.324,58	28.324,58	28.324,58	28.324,58	28.324,58	42.486,87	368.219,54
PROJEÇÃO ENCARGOS ALT. CARGOS LC 086;087 E 088	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	51.359,42	616.313,05
PROJEÇÃO INSS EDUCAÇÃO A VALORES DE 2023		121.363,25	242.726,49	242.726,49	242.726,49	378.590,35	242.726,49	242.726,49	242.726,49	242.726,49	242.726,49	364.089,76	2.805.855,31
PROJEÇÃO ENCARGOS SAMU	7.380,66	7.380,66	7.380,66	7.380,66	11.070,99	7.380,66	7.380,66	7.380,66	7.380,66	7.380,66	7.380,66	13.531,20	98.408,75
<b>1.2 Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>1.252.335,96</b>	<b>1.282.269,85</b>	<b>1.299.276,17</b>	<b>1.330.033,41</b>	<b>1.917.176,99</b>	<b>1.348.808,63</b>	<b>1.348.808,63</b>	<b>1.348.808,63</b>	<b>1.348.808,63</b>	<b>1.348.808,63</b>	<b>1.348.808,63</b>	<b>2.698.000,00</b>	<b>17.871.944,16</b>
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.089.412,96	1.118.111,07	1.135.117,39	1.151.740,75	1.671.281,17	1.184.649,85	1.184.649,85	1.184.649,85	1.184.649,85	1.184.649,85	1.184.649,85	2.368.000,00	15.641.562,44
1.2.2 Pensões	162.923,00	164.158,78	164.158,78	178.292,66	245.895,82	164.158,78	164.158,78	164.158,78	164.158,78	164.158,78	164.158,78	330.000,00	2.230.381,72
<b>1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 8 da LRF) (oscp)</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>
<b>1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT</b>	<b>5.365.000,00</b>	<b>5.365.000,00</b>	<b>5.365.000,00</b>	<b>5.365.000,00</b>	<b>5.365.000,00</b>	<b>5.594.500,00</b>	<b>65.986.500,00</b>						
1.4.0 PROFESSORES SUBSTITUTOS (ELEMENTO 36.06)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
1.4.1 CALIFORNIA MUDAS	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	293.250,00	3.327.750,00
1.4.2 COSTA OESTE SERVIÇOS	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	318.250,00	3.627.750,00
1.4.3 BOB ESPONJA LAVA CAR SERVIÇOS E TRANSPORTES	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	158.250,00	1.707.750,00
1.4.4 BEM ESTAR PRESTACAO DE SERVICOS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	4.038.250,00	48.267.750,00
1.4.5 FH SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	218.250,00	2.427.750,00
1.4.6 RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	538.250,00	6.267.750,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>(2.276.124,47)</b>	<b>(1.856.447,00)</b>	<b>(2.131.836,89)</b>	<b>(2.144.908,16)</b>	<b>(2.635.975,87)</b>	<b>(1.954.804,49)</b>	<b>(2.216.825,17)</b>	<b>(2.048.808,63)</b>	<b>(2.048.808,63)</b>	<b>(2.048.808,63)</b>	<b>(2.048.808,63)</b>	<b>(4.197.617,26)</b>	<b>(27.609.773,83)</b>
1.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	(1.023.788,51)	(574.177,15)	(832.560,72)	(814.874,75)	(718.798,88)	(605.995,86)	(868.016,54)	(700.000,00)	(700.000,00)	(700.000,00)	(700.000,00)	(1.500.000,00)	(9.738.212,41)
1.2 Decorrente de Decisão Judicial de Período Anterior ao de Apuração				(14.133,88)									(14.133,88)
1.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(1.252.335,96)	(1.282.269,85)	(1.299.276,17)	(1.315.899,53)	(1.917.176,99)	(1.348.808,63)	(1.348.808,63)	(1.348.808,63)	(1.348.808,63)	(1.348.808,63)	(1.348.808,63)	(2.697.617,26)	(17.857.427,54)
<b>PESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	<b>24.189.253,60</b>	<b>29.280.513,84</b>	<b>29.671.159,80</b>	<b>29.688.845,77</b>	<b>30.592.966,55</b>	<b>40.786.743,65</b>	<b>31.223.203,98</b>	<b>31.391.220,52</b>	<b>31.391.220,52</b>	<b>31.391.220,52</b>	<b>31.391.220,52</b>	<b>44.950.317,14</b>	<b>385.947.886,44</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
PESA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	788.000.000,00		
PESA TOTAL COM PESSOAL - COM TERCEIRIZADAS	385.947.886,44	48,98%	
PESA TOTAL COM PESSOAL - COM 50% DAS TERCEIRIZADAS	352.954.636,44	44,79%	
ITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	425.520.000,00	54,00%	39.572.113,56
ITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	404.244.000,00	51,30%	18.296.113,56
ITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	382.968.000,00	48,60%	-2.979.886,44
<b>SITUAÇÃO*</b>			<b>ACIMA DO LIMITE DE ALERTA</b>

A RCL foi projetada numa expectativa bem otimista em relação ao que se pretende arrecadar até dezembro/23, que é R\$ 692.000.000,00  
 a média projetada de 2023 será de R\$ 57.666.666,67  
 a média para 2024 estará em R\$ 65.666.666,67 - acrc4decimo de 13,87%

atualmente a média da receita até esta data (projeção Forgov) : **Receita mensal com média de 57.563.388,94 (Receita projetada para o Ano 683.408.806,31)**

considerando terceirizadas total projetado

EXERCÍCIO 2024			
Vencimento Mensal	13º salario	1/3 férias	Patronal



3,66	Coordenador do SAMU 192	40 h	01
4,03	Coordenador do Consorcio eCentral Reg	40 h	01
74,03	Coordenador Caps-Raps	40 h	01
300,00	Superintendente da rede de Urgencia e Emergencia	40 h	01

rga 5%
490,68
193,70
193,70
650,00

10.304,34	10.304,34	3.434,78	2.370,00
4.067,73	4.067,73	1.355,91	935,58
4.067,73	4.067,73	1.355,91	935,58
13.650,00	13.650,00	4.550,00	3.139,50
32.089,81	32.089,81	10.696,60	7.380,66

123.652,12	10.304,34	3.434,78	31.599,99
48.812,78	4.067,73	1.355,91	12.474,38
48.812,78	4.067,73	1.355,91	12.474,38
163.800,00	13.650,00	4.550,00	41.860,00
385.077,67	32.089,81	10.696,60	98.408,74

1 - O PRESENTE IMPACTO/PROJEÇÃO ESTA SENDO REALIZADO APÓS O CALCULO DA PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE O SELETIVO SOLICITADO PELA Educação PARA 2024, SENDO ADOTADO O CRITERIO DA ORDEM DE RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES NA SECRETARIA DE FAZENDA

2 - A folha foi efetuada utilizando o parametro da folha de julho/2023 que esta em R\$ 17.077.098,26, sendo previsto um aumento a partir de maio de 3,5% e rescisoes em dezembro de R\$ 1.725.000,00 . Não foram previstos aumentos de NENHUMA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL na projeção efetuada, durante todo o exercicio.

3 - os gastos com terceirizadas foram computados com base em media na projeção de junho/23 e julho/23, porem ainda tem despesas em aberto que não vieram para pagamento

4 - Não estao sendo previstos os gastos com rescisoes de servidores da educação em dezembro do seletivo.

5 - varias indenizações vem sendo computadas como indenizações e seriam proventos da folha, que deverao ser retornadas para vencos por orientação da controladoria

4 - não esta sendo considerado nada do impacto referente ao CONCURSO PUBLICO que encontra-se Cancelado ou a ser realizado com novas vagas

5 - não previsto nenhuma alteração de progressao salarial (crescimento vertical e horizontal)





# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## MENSAGEM Nº 108/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

A Constituição autoriza a criação de cargos em comissão para atuar junto ao poder público de maneira geral, de modo a possibilitar que os gestores e representantes tenham ao seu lado pessoas de sua confiança para o desempenho de determinadas atividades, que devem ser contratadas para possibilitar a efetivação do interesse público envolvido nas atividades que porventura venham a desempenhar. Estes cargos devem ser criados por intermédio de lei para que os seus ocupantes desempenhem atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública

Considerando a necessidade da criação da Rede das Urgências e Emergências no município de Sorriso, concomitante com o início das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou de emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte;

Considerando que a Resolução 1.451/95 define URGÊNCIA como “a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata”. E EMERGÊNCIA como “a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato”. Vê-se a partir dos conceitos que nos casos de emergência há risco iminente de interrupção da vida ou sofrimento muito intenso. E isso faz desta condição clínica uma prioridade absoluta, muito embora ambas necessitem de atendimento imediato.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a urgente necessidade da criação de Cargos de livre nomeação e exoneração para atender as demandas com a criação do SAMU, encaminhamos o Projeto de Lei anexo, para o qual solicitamos a análise a aprovação do mesmo **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

*Assinado Digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhor  
**IAGO MELLA**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

